



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C-SUPJUR Nº. 016 /2011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A EMPRESA IB TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20081-000, inscrita no CNPJ sob Nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente - Substituto, **HELIO SZMAJSER**, portador do CPF 553.615.367-68 e a **IB TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA**, com sede na SAA Quadra 03, Número 480, Brasília - DF, CEP 70.632-300, inscrita no CNPJ sob nº 04.017.545/0001-61, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio-Administrador, **RODRIGO CASTRO ALVES NEVES**, portador do CPF nº 552.642.981-49, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 11.071/2010 e do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2010**, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da CDRJ - DIREXE em sua 1887ª Reunião, realizada em 17/08/2010, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente Contrato a **Aquisição de sistema integrado de segurança (acesso de pessoas, veículos e CFTV) e sistema de registro da frequência de pessoal, incluindo instalação, treinamento e manutenção preventiva/corretiva, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, em consonância com o descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 029/2010, e na proposta da **CONTRATADA**, constante do Processo Administrativo nº 11.071/2010, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CDRJ** poderá aumentar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratual, de conformidade com o estabelecido no artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8666/93.

1/9





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

O prazo do presente contrato para a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva do sistema integrado é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos e softwares, bem como o treinamento é de 85 (oitenta e cinco) dias, conforme cronograma físico constante do Item 5, do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O início da prestação dos serviços de manutenção dar-se-á após a instalação de todo o sistema e o aceite da Fiscalização da **CDRJ**.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá manifestar sua aceitação ou não, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do término do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os preços deste Contrato são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**, conforme consta da Planilha de Proposta de Preços às Fls. 672/685 do Processo Administrativo nº 11.071/2010.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Nos preços estabelecidos no "Caput" desta Cláusula estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, tais como, pessoal, de administração, insumos e todos os encargos incidentes sobre o serviço ou bem.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula.

CDRJ  
DICTRA

2/9



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos das faturas serão efetuados pela **CDRJ**, conforme cronograma constante do subitem 5.1.2 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos das faturas serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a sua apresentação.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das faturas, efetuado após a data limite fixada no parágrafo segundo, ocasionará, a contar dela, a atualização do correspondente valor, pela variação do IGP-M, "**pro rata die**", calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV; ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

### PARÁGRAFO QUARTO

Trimestralmente, a **CONTRATADA** apresentará cópia das Certidões Negativas de Débitos do **INSS (CND)** e do **ISS**, bem como o Certificado de Regularidade do **FGTS**, devidamente autenticados ou apresentação do CRC - SICAF atualizado ou ainda mediante consulta da Fiscalização no sistema SICAF.

### PARÁGRAFO QUINTO

O não cumprimento do disposto no Parágrafo anterior implicará, automaticamente, na suspensão dos pagamentos que lhes seriam subsequentes.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CDRJ**;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2010;
- c) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes,

3/9





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

- d) respeitar as normas e procedimentos interno da **CDRJ**;
- e) cumprir todas as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2010;
- f) responder pelos danos causados diretamente à **CDRJ** ou aos bens da **CDRJ**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CDRJ**;
- g) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- h) comunicar à **CDRJ** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i) apresentar o “Atestado Técnico de Responsabilidade” para o equipamento REP conforme estabelecido no art. 17 da Portaria 1.510, de 21.08.2009, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- j) No caso de revogação da Portaria nº 1.510/09, a contratada deverá readequar o Coletor de frequência (relógio) e o sistema de tratamento de ponto à legislação vigente, sem ônus para **CDRJ**.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes no “Caput” desta Cláusula implicará nas sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da **CDRJ**:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, por intermédio da Fiscalização a ser instituída pela autoridade competente;
- b) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada ao cumprimento dos prazos de entrega dos objetos





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

licitados, diligenciando nos casos que exijam providências cabíveis;

- c) providenciar o pagamento da **CONTRATADA**, em até 30(trinta) dias, a partir da apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas nos prazos estabelecidos.

### CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Lei nº 8666/93 e as demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inobservância, total ou parcial.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu



5/9



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

#### PARÁGRAFO QUARTO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por órgão, comissão ou técnico designado pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, de seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em co-responsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E MULTAS

No caso de inadimplência pelo não cumprimento da obrigação principal e das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, a **CDRJ** aplicará à **CONTRATADA**, quando julgar necessário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

6/9

CDRJ  
DICTRA



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

1. Advertência;
2. Multa de:
  - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a **CDRJ**; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição, o Contrato poderá ser rescindido pela **CDRJ**, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou indenização, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) se o Contrato for transferido a outrem no todo ou em parte, sem prévia aprovação da **CDRJ**;
- b) se a **CONTRATADA** apresentar quaisquer resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico;
- c) se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da **FISCALIZAÇÃO**;
- d) se a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas ou condições do Contrato, após o decurso de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da pertinente Notificação, ressalvada a ocorrência de força maior, devidamente comprovada e aceita pela **CDRJ**;

CDRJ  
DICTRA

7/9



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- e) se houver alteração do Estatuto Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução dos serviços contratados;
- f) se a **CONTRATADA** tiver sua falência decretada;
- g) por razões de interesse público, de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa da **CDRJ**, em processo administrativo a que se refere o Contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** reconhece desde logo os direitos da **CDRJ** no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR DO CONTRATO**

O valor deste Contrato é de R\$ 613.000,00 (seiscentos e treze mil reais).

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária 221102 – Material de Informática e Teleprocessamento (R\$ 316.639,06), 213109 – Implantação e Manutenção do Sistema Integrado de acesso e Frequência (R\$ 272.892,28) e 213215 - Diversos Serviços de Terceiros (R\$ 23.468,66).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços contratuais serão reajustados, com interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo **Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, Código 200045, Coluna 7 da Revista Conjuntura Econômica, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 029/2010 e à Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

Este Contrato terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CDRJ

DICTA

8/9



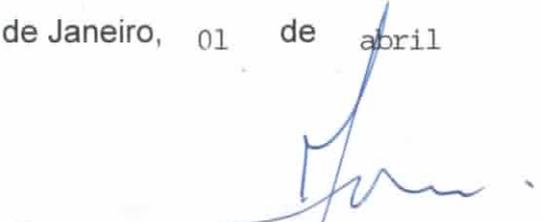
DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**HELIO SZMAJSER**  
Diretor-Presidente  
Substituto  
CDRJ

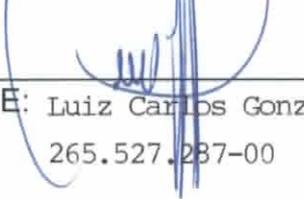
  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO CASTRO ALVES NEVES**  
Sócio-Administrador  
IB TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

### TESTEMUNHAS:

1)

  
\_\_\_\_\_  
NOME: LUÍZ CARLOS CAMARGO DA SILVA  
CPF: 811.088.187-49

2)

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Luiz Carlos Gonzaga  
CPF: 265.527.287-00

EXTRATO PUBLICADO NO D.O.U., III SEÇÃO  
EM 05/04/11, PÁG. 03

  
CDRJ  
DICTA

9/9